

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202218037006067

Nome: NOBEL CURSOS PREPARATORIOS EIRELI

Assunto: Credenciamento

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 506/2023

I - Histórico

Por meio Ofício N. 01, datado de 16 de setembro de 2022, a Diretora Acadêmica do **Instituto Nobel**, mantido por Nobel Cursos Preparatórios - EIRELI, inscrito no CNPJ sob N. 34.117.718/0001-84, localizado na Avenida Presidente Kennedy, N. 108, Quadra 07, Lote 11, Centro, Jaraguá/GO, requer deste Conselho o **credenciamento da instituição e a autorização para oferta do ensino médio na modalidade de educação de jovens e adultos/EJA - 3ª etapa, a distância.**

II - Análise

O processo de credenciamento institucional foi avaliado por comissão designada pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás, composta pelas especialistas Argélia Vale Alves Santana e Elizete Nunes Rodrigues. A visita a Instituição de educação básica ocorreu na data de 23 de janeiro de 2023, a qual deu origem ao relatório técnico com Conceito Final 3,3, com a seguinte síntese:

A instituição apresentou Alvará de Licença e Certificado do Corpo de Bombeiros atualizado. Justificou que estão aguardando a visita da Vigilância Sanitária para a liberação do novo Alvará.

A biblioteca física disponibilizam obras desatualizadas, todavia, a Instituição disponibiliza acesso em biblioteca virtual pela plataforma: unicesumar.edu.br.biblioteca; 2) Não há lanchonete própria; 3) A sala de aula contempla carteiras, quadro branco, ar condicionado, data show, mesa e cadeira para professor; 32 cadeiras universitárias para os alunos; 4) A sala para professores é compartilhada com a biblioteca, disponibiliza mesa e cadeira, computador, 2 impressoras (sendo 1 colorida); 3 estantes com livros, 1 ventilador, internet; 5) O atendimento extraclasses aos alunos, será feito no laboratório de informática; 6) Dois sanitários, cada um com um vaso, uma pia, lixeira sendo que um possui chuveiro (PNE,) não apresentam barras de segurança.

Em visita in loco verificou-se que as salas são sinalizadas com placas indicativas, salas de aula e laboratório de informática e de saídas de emergência. O laboratório de informática será utilizado também para atendimento individualizado em horário extra caso o aluno necessite.

Em virtude da especificidade do curso, identificou-se a existência de AVA acessado pela plataforma eduqtecnologia.com.br. As apostilas e demais materiais didáticos estão sendo preparados em conformidade com as disciplinas/áreas de conhecimento que formam os módulos e serão disponibilizados aos estudantes no ambiente virtual. No que se refere a multimídia e softwares poderão ser implementados em conformidade com a disciplina e metodologia e técnica empreendida pelo professor. o laboratório de informática é destinado tanto para o desenvolvimento das

disciplinas específicas e diversificadas do curso, bem como para recursos de pesquisas.

No que se refere ao referencial bibliográfico básico e complementar verificou-se, em visita local, que diversas obras disponibilizadas para consulta estão desatualizadas, todavia verificou-se que o acesso a biblioteca virtual permite suprir as necessidades ao curso. Também, sabe-se que, atualmente, os estudantes têm outras fontes de pesquisas, a depender de seus gostos e autonomia intelectual.

o número de computadores e periféricos, atende ao que se pretende desenvolver. Constam no projeto do curso as adoções de ferramentas específicas que, certamente, serão disponibilizadas oportunamente, assim que a instituição iniciar o curso.

1. Parte Documental:

Por oportuno, é necessário informar que os gestores anexaram ao autos os Alvarás de Localização e Funcionamento e da Vigilância Sanitária para o exercício de 2022 e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros com vigência até 08/04/2023, (000035808682).

No momento da visita, o diretor da Unidade relatou que o Certificado do Corpo de Bombeiros e o Alvará de Funcionamento e localização estão vigentes, no entanto, comprometeu-se a encaminhar tais documentos para serem anexados ao processo.

2. Da Estrutura Física

Convém destacar que a instituição conta com 01 sala de estudos com capacidade para 30 alunos, ar condicionado, acessibilidade para deficiente; lousa branca, 01 Laboratório de Informática com 10 computadores com acesso a internet. Biblioteca. Banheiros, inclusive com acessibilidade para deficientes. 01 Televisor. 01 projetor Sala da coordenação Recepção e depósito.

3. Dos Recursos Tecnológicos e Laboratório de Informática

As informações a seguir foram extraídas do Projeto Político Pedagógico contextualizando os recursos didáticos.

No desempenho do trabalho escolar, como recursos didáticos, além do quadro, serão colocados à disposição dos professores: aparelho de som, CD's, TV, áudio visual, biblioteca com livros, revistas didáticas e artigos diversos, outros materiais de pesquisa e análise, biblioteca, data show, além de outros diversos materiais pedagógicos de uso diário.

4. Da Biblioteca

Segundo os avaliadores a no que se refere ao acervo bibliográfico verificaram, o acervo físico conta com 1364 livros. A Unidade possui biblioteca virtual.

5. Do Número de Vagas

Os gestores pretendem oferecer 150 vagas anuais distribuídas em turmas de 40 alunos.

6. A Metodologia, Material Didático e Plataforma

No tocante a metodologia ofertada o aluno matriculado no curso de EAD, terá disponibilizado para o mesmo uma área específica na internet onde usará para se comunicar com a instituição de ensino, estudar os conteúdos propostos, treinar exercícios *on-line* ou fazer *download* dos mesmos para o seu computador, assistir ou “baixar” as tele – aulas disponibilizadas pela Instituição, ouvir as aulas em mp3, tirar dúvidas com relação ao conteúdo, postar os trabalhos para obtenção de notas das disciplinas que se fizerem necessária, fazer *download* das apostilas dos conteúdos e receber informações que se fizerem necessárias para o bom andamento do curso, esta área se denominará por **Área Restrita** e será de uso exclusivo do aluno e da entidade que a disponibilizará através de *Login* e senha no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA.

Dentre os meios e recursos didáticos possíveis, utilizam basicamente: recursos multimídia: CD-ROM, e Internet; materiais audiovisuais como Vídeo, filmagens, fotografias, infográficos e sons; materiais impressos, os quais citamos guias de estudos, cadernos de exercícios, unidades didáticas, textos, livros. Na plataforma serão organizados de grupos de discussão e fóruns de debate.

7. Regimento Escolar e Proposta Pedagógica:

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode em nenhum dos seus artigos contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

8. Nominatas do Pessoal Administrativo e Pedagógico

Para maiores esclarecimentos segue abaixo a nominata do corpo docentes que atuarão no curso, conforme previsto no Projeto apresentado.

NOMINATA DE PROFESSORES DO CURSO EJA DA INSTITUTO NOBEL - PROFESSORES PRESENCIAL

Nº	PROFESSORES	DISCIPLINA	Modalidade	GRADUAÇÃO
1	Abdul Hamid Saeed Kshir	Física	Presencial	Licenciado
2	Adriano de Castro	Educação Física	Presencial	Educação Física
3	Alexandre de Paula Amorim	Antropologia	Presencial	Antropologia
4	Bruno Alexandre Lopes Menezes	Matemática	Presencial	Matemática
5	Carita Neves Rodrigues	Letras	Presencial	Letras
6	Eduardo Felipe Assumpção Prego	Química	EAD/Presencial	Química
7	Felipe Arthur de Sousa Queiroz	História	Presencial	História
8	Flancley da Silva Sá	Ciências Biológicas	Presencial	Ciências Biológicas
9	Franqui Emerson feitosa de Sousa	Geografia	EaD/Presencial	Geografia
10	Gustavo Henrique Jose Barbosa	Filosofia	EaD/Presencial	Filosofia
11	Hulda Marques Gaecia	Artes Visuais	Presencial	Artes Visuais
12	Jaime Dias Taguatinga Junior	Letras/Artes	EaD/Presencial	Letras/Artes
13	Jose Francisco Da Silva Junior	Matemática	EaD/Presencial	Matemática
14	Juliever Araujo Marques da Silva	Física	Presencial	Física
15	Katia Nazaré Costa Vasconcelos	História	Presencial	História
16	Lays Bárbara Vieira Morais	Ciências Sociais	EaD/Presencial	Ciências Sociais
17	Marcos Vinicius Alves da Silva	Geografia	EaD/Presencial	Geografia
18	Marcos Vinicius Alves da Silva	Geografia	EaD/Presencial	Geografia
19	Raniere Aparecida Peles Santos	Educação Física	EaD/Presencial	Educação Física
20	Shirley Alves de Mesquita	Português	Presencial	Português
21	Thanis Gracie Queiroz	Ciências Biológicas	Presencial	Ciências Biológicas
22	Uzielton de Araujo Pereira	Ciências Biológicas	Presencial	Ciências Biológicas
23	Vinicius Ferreira Barbosa	História	EaD/Presencial	História

11. Considerações da Comissão Avaliadora

Quanto aos procedimentos avaliativos é necessário melhor definição quanto aos mecanismos e momentos de recuperação. Pela análise verificaram que a instituição tem a possibilidade alcançar resultados positivos e conseguirá manter o diálogo necessários com todos os partícipes.

Manifestação dos Gestores com vistas ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas

Em relação as orientações da Comissão de Especialistas os gestores não se manifestaram.

Da análise dos autos e em face da constatação da ausência **do Alvará de Vigilância Sanitária – AVS**, importa registrar que:

a. **Alvará de Vigilância Sanitária - AVS** - é o documento oficial emitido pela Vigilância Sanitária que permite o funcionamento de um estabelecimento com atividades de interesse à saúde em

que atesta que o empreendimento atende a todos os requisitos impostos pelos órgãos de fiscalização, estando nos padrões exigidos pela atividade.

c. A **Resolução CEE/CP N. 03/2018**, estabelece a instrução dos autos com a apresentação de tais documentos (CERCON e AVS), no sentido de se constatar a realidade quanto à estrutura física da unidade escolar. E, caso necessário, levar ao conhecimento dos responsáveis e órgãos competentes a situação em tela para providências; não sendo de competência deste Conselho se pronunciar tecnicamente a este respeito.

Neste sentido e conforme as competências dos entes envolvidos, tem-se:

1. O Conselho de Educação do Estado de Goiás – CEE/GO – é o órgão responsável por fiscalizar e acompanhar a regularidade de funcionamento das instituições de educação públicas estaduais, particulares e municipais sob sua jurisdição (onde não há conselho próprio), por ocasião da emissão dos Atos de Credenciamento, Recredenciamento, Autorização e renovação de autorização de oferta de cursos, sob sua jurisdição, e dos respectivos atos pedagógicos praticados.

Para a emissão dos documentos acima mencionados, a análise do processo dar-se-á sob a perspectiva da regularidade administrativo-acadêmica e didático - pedagógica.

Considerando a ausência da apresentação do Alvará da Vigilância Sanitária nos presentes autos é imperativo expedir notificação à mantenedora, bem como à mantida e ao Corpo de Bombeiros Militar, quanto à irregularidade observada, considerando os riscos inerentes da ausência da comprovação da regularidade de funcionamento da edificação em tela; uma vez que não compete a este conselho a emissão de pareceres técnicos desta natureza.

A notificação ora proposta tem a finalidade de alertar as instituições responsáveis da urgência e relevância em garantir a regularidade de funcionamento, salvaguardar vidas e prevenir perdas materiais, em caso de ocorrência de algum sinistro, seja este motivado por caso fortuito ou acidente, além de evitar possíveis ocorrências de demandas judiciais.

2. As instituições envolvidas nesse processo devem adotar as medidas cabíveis, com a urgência que o caso requer, no âmbito de suas respectivas competências, para mitigar, corrigir ou sanar as demandas apontadas pelos órgãos competentes, sendo:

a. **A Mantenedora** - pessoa jurídica que deve prover os recursos necessários (capacidade econômico-financeira) ao funcionamento da **instituição** de ensino e que a representa legalmente. Nesse sentido, é a responsável por fornecer apoio administrativo, logístico e financeiro a mantida.

Se:

2.1 **Estadual** - instituição mantida pelo Poder Público Estadual, com gratuidade de matrículas e mensalidades - SEDUC, SEDI, SER, SES e Escola de Governo;

b. **A Mantida** - instituição de ensino que realiza a oferta da educação, e por não possuir personalidade jurídica própria (Lei de Criação e Denominação), em virtude da sua natureza, não pode ser titular de direitos e obrigações da vida civil, deve:

2.1 monitorar e diligenciar ações a fim de manter a regularidade dos certificados e alvarás, necessários a regularidade de funcionamento da instituição, junto ao CB, VS, Prefeitura e CEE.

2.2 diligenciar, tempestiva e sistematicamente, as solicitações de apoio administrativo, logístico e financeiro junto à mantenedora, a fim de que possa manter e/ou implementar todas e quaisquer ações necessárias ao atendimento às normativas legais, quer sejam do Corpo de Bombeiros Militar - CBM ou da vigilância sanitária - VS.

III - Voto

Após análise documental e Relatório Técnico emitido pela Comissão de Especialistas, vota-se por:

1. **Credenciar** até 31 de dezembro de 2025 o **Instituto Nobel**, mantido por Nobel Cursos Preparatórios - EIRELI, inscrito no CNPJ sob N. 34.117.718/0001-84, localizado na Avenida Presidente Kenedy, N. 108, Quadra 07, Lote 11, Centro, Jaraguá/GO para oferecer a Educação Básica.
2. **Autorizar** até 31 de dezembro de 2025 o Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos/EJA - 3ª Etapa, a distância a ser ofertado pelo **Instituto Nobel**, do município de Jaraguá/GO, com 75 (Setenta e cinco) vagas anuais.
3. Determinar que os gestores cumpra na íntegra os seguintes quesitos:
 - **Determinar** que se **observe e cumpra** o limite máximo de **33 alunos por turma**, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e a distância.
 - **Ampliar** o laboratório de informática para atender de forma individualizada os alunos matriculados por turma.
 - **Respeitar** por ocasião da matrícula que os alunos tenham idade mínima de 18 anos completos.
 - **Manter** login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.
 - **Notificar** a mantenedora, quanto a irregularidade apresentada, face a ausência do **Alvará de Vigilância Sanitária – AVS**, para providências urgentes que o caso requer, a fim de **mitigar, corrigir ou sanar** as irregularidades, para garantir a regularidade de funcionamento, salvaguardar vidas e prevenir perdas materiais.
 - **Notificar** a instituição quanto a necessidade de monitorar e diligenciar ações a fim de manter a regularidade dos certificados e alvarás, necessários a regularidade de funcionamento da instituição, junto ao Corpo de Bombeiros Militar, Vigilância Sanitária, Prefeitura e CEE, diligenciando tempestiva e sistematicamente, as solicitações de apoio administrativo, logístico e financeiro junto à mantenedora, a fim de que possa manter e/ou implementar todas e quaisquer ações necessárias ao atendimento às normativas legais, quer sejam as vinculadas à competência do Corpo de Bombeiros Militar - CBM ou as de competência da vigilância sanitária - VS.
 - **Ratificar** que a análise processual dos autos, por parte desse Conselho, para **emissão dos Atos** de Credenciamento, Recredenciamento, Autorização e renovação de autorização **de oferta de cursos**, bem dos respectivos **atos pedagógicos praticados**, dar-se-ão sob a perspectiva da **regularidade administrativo-acadêmico e didático pedagógica**.

É o Voto.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

Jaime Ricardo Ferreira

Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME RICARDO FERREIRA, Conselheiro (a)**, em 07/07/2023, às 10:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 11/08/2023, às 14:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **49118054** e o código CRC **5D8F7D8D**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037006067



SEI 49118054